



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200309PP00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

RUA POSSIDONIO JOSE DA COSTA, S/Nº - CENTRO - DIAMANTE - PB.

CEP: 58994-000 - Tel: (83) 34941067.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.942.229/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 27 de Março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica das UBS pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Diamante - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica das UBS pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Diamante - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica das UBS pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Diamante - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.



2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 27 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidonio José da Costa, S/Nº - Centro - Diamante - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.diamante.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Diamante:

02.040 - Secretaria de Saúde - 10.301.2005.2011 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE



PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jocieli Hermano da Silva Cabral. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.



8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.3.RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.4.Registro comercial, no caso de empresa individual

9.2.5.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual

9.2.6.Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício

9.2.7.Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir

9.2.8.Documento de Identificação (RG, CPF ou CNH) dos sócios ou proprietário da empresa licitante interessadas em participar desta Licitação

9.2.9.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

9.2.10.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal



9.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.2.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei

9.2.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei

9.2.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal

9.2.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

9.2.16. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

9.2.17. Certidão Negativa do Cadastro de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União

9.2.18. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, emitida pela Conselho Nacional de Justiça

9.2.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.20. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas

9.2.21. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis em que evidenciarem a boa situação financeira da empresa, e apresentáveis na forma da Lei, em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade em vigor, com indicação correspondente do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como a apresentação dos competentes termo de abertura e encerramento assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC) ; índice de Liquidez Geral (ILG) = $(AC+RLP)/(PC+ELP)$ e índice de Solvência Geral (ISG) = $(AR/(PC+ELP))$. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas, acompanhada dos termos de abertura e encerramento

9.2.22. Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor

9.2.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.24. Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação



9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.



11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidonio José da Costa, S/Nº - Centro - Diamante - PB.



14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido



de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.



20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Diamante - PB, 16 de Março de 2020.

JOCIELI HERMANO DA SILVA CABRAL
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica das UBS pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Diamante - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AAS	100MG-COMP	22500
2	AAS	500MG-COMP	7500
3	ACEBROFILINA	XAROPE INF	225
4	ACEBROFILINA	XAROPE ADU	225
5	ÁCIDO FÓLICO	5MG-COMPRI	22500
6	ÁCIDO FÓLICO	GOTAS	150
7	ACIDO TRANEXAMICO	250MG-COMP	360
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMPOLA	450
9	ACIDO VALPROICO	50MG/ML-SU	375
10	ACIDO VALPROÍCO	250MG-CÁPS	2250
11	ÁCIDO VALPRÓICO	500MG-CÁPS	3750
12	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL	AMPOLA	225
13	ÁGUA P/INJEÇÃO	10ML-AMPOL	2250
14	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO	600
15	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO	3000
16	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG-COMPR	900
17	ALPRAZOLAM	1MG-COMPRI	4500
18	ALPRAZOLAM	2MG-COMPRI	2700
19	ALPRAZOLAM	0,25MG-COM	450
20	ALPRAZOLAM	0,50MG-COM	1800
21	AMBROXOL	3MG/ML-XAR	1350



22	AMBROXOL	6MG/ML-XAR	750
24	AMICACINA	500MG-AMPO	150
25	AMINOFILINA	100MG-COMP	375
26	AMINOFILINA	AMPOLA	375
27	AMIODARONA	200MG-COMP	2250
28	AMITRIPTILINA	25MG-COMPR	9000
29	AMOXICILINA	250MG/ML-S	1125
30	AMOXICILINA	500MG-CÁPS	9000
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG+125M	1500
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50MG+12,5M	150
33	AMPICILINA	500MG-CÁPS	3000
34	AMPICILINA	250MG/ML-S	225
35	AMPICILINA	1G-AMPOLA	225
36	ANLÓDIPINO	10MG-COMPR	4500
37	ANLÓDIPINO	5MG-COMPRI	22500
38	ATENÓLÓL	25MG-COMPR	22500
39	ATENÓLÓL	50MG-COMPR	9000
40	ATENÓLÓL	100MG-COMP	4500
41	ATROPINA	AMPOLA	225
42	AZITROMICINA	500MG-COMP	3750
43	AZITROMICINA 600MG PÓ 15ML	SUSPENSÃO	450
44	AZITROMICINA 900MG PÓ 22,5ML	SUSPENSÃO	300
45	BENZILPENICILINABENZATINA	PÓ PARA SO	300
46	BENZILPENICILINABENZATINA	PÓ PARA SOL	450
48	BIPERIDENO	2MG-COMPRI	4500
49	BISACODIL	5MG-COMPRI	2250
50	BROMAZEPAM	3MG-COMPRI	9000
51	BROMAZEPAM	6MG-COMPRI	4500
52	BROMETO DE FENOTEROL	GOTAS-20ML	189
53	BROMIDRATO DE IPRATRÓPIO	GOTAS-20ML	300
54	BROMOPRIDA	5MG/ML -2M	450
55	BROMOPRIDA	GOTAS	270
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	GOTAS-20ML	150



58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	900
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG+250MG	COMPRIMIDO	4500
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA	AMPOLA	900
61	CAPTOPRIL	25MG-COMPR	60000
62	CAPTOPRIL	50MG-COMPR	9000
63	CARBAMAZEPINA	200MG-COMP	18000
64	CARBAMAZEPINA	20MG/ML -1	270
65	CARBAMAZEPINA	400MG-COMP	9000
66	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	2250
67	CARVEDILOL	12,5MG-COM	2700
68	CARVEDILOL	3,125MG CO	2700
69	CARVEDILOL	25MG COMPR	1350
70	CARVEDILOL	6,25MG COM	2700
71	CEFALEXINA	250MG/ML-S	525
72	CEFALEXINA	500MG-COMP	15000
73	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	375
74	CEFTRIAXONA	1G- AMPOLA	450
75	CETOCONAZOL	CREME	270
76	CETOCONAZOL	200MG-COMP	3750
77	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	FRASCO	45
78	CETOPROFENO 50MG/ML 1ML	AMPOLA	300
79	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML	AMPOLA	300
80	CIMETIDINA	150MG-COMP	1125
81	CIMETIDINA	150MG/ML-A	750
82	CIPROFLOXACINO	500MG-COMP	6000
83	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	BOLSA	75
84	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	2250
85	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	2250
86	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	900
87	CLONAZEPAM	0,5MG-COMP	9000
88	CLONAZEPAM	2MG-COMPRI	18000
89	CLONAZEPAM	2,5MG/ML-G	450
90	CLOPROMAZINA 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	4500



91	CLOPROMAZINA 25 MG (5MG/ML) INJ.	AMPOLA	900
92	CLOPROMAZINA 25 MG COMP.	COMPRIMIDO	4500
93	CLOPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	75
95	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML SOL NASAL	FRASCO	225
96	CLORIDRATO DE BROMEXINA	XAROPE ADU	270
97	CLORIDRATO DE BROMEXINA	GOTAS-50ML	90
98	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20MG-CÁPSU	9000
99	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	FRASCO	90
101	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25MG-COMPR	18000
102	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25MG/ML AM	750
103	CLOXAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	450
104	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	450
105	COMPLEXO B COMP.	COMPRIMIDO	3000
106	COMPLEXO B GTS.	FRASCO	150
107	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2250
108	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	450
109	DEXAMETASONA	120ML-EIXI	450
110	DEXAMETASONA	0,1%-CREME	600
111	DEXAMETASONA	4MG/ML-AMP	750
112	DEXAMETASONA	0,1%-20ML-	75
113	DEXAMETASONA	2MG/ML-AMP	450
114	DEXCLORFENIRAMINA	2MG-COMPRI	7500
115	DEXCLORFENIRAMINA	XAROPE	750
116	DIAZEPAM	5MG-COMPRI	9000
117	DIAZEPAM	10MG-COMPR	18000
118	DIAZEPAM	AMPOLA	450
119	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	50MG-COMPR	4500
120	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	75MG/ML-AM	450
121	DICLOFENACO DE SÓDIO	50MG-COMPR	4500
122	DICLOFENACO DE SÓDIO	25MG/ML-AM	450
123	DICLOFENACO RESINATO GTS 20ML	FRASCO	150
124	DIGOXINA	0,25MG-COM	9000
125	DIPIRONA	500MG-COMP	13500



126	DIPIRONA 500MG/ML INJ 2ML	AMPOLA	1875
127	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS - 10ML	FRASCO	1500
128	ENALAPRIL	5MG-COMPRI	9000
129	ENALAPRIL	10MG-COMPR	27000
130	ENALAPRIL	20MG-COMPR	18000
131	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	SER	90
132	ERITROMICINA	250MG/ML-S	90
133	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	450
134	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	450
135	ESPIRONOLACTONA	25MG-COMPR	4500
136	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	1125
137	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	750
138	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	90
139	FENITOÍNA	100MG-COMP	4500
140	FENITOINA	AMPOLA	45
141	FENOBARBITAL	100MG-COMP	18000
142	FENOBARBITAL	40MG/ML-GO	270
143	FENOBARBITAL	200MG/ML-A	45
144	FENTANILA 0,05 MG/ML FR/AMP.10ML	AMPOLA	75
145	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML	AMPOLA	225
146	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	AMPOLA	150
147	FLUCONAZOL	150MG-CÁPS	1800
148	FOSFATO SÓDIO BÁSICO+DIBÁSICO	160/60-130	150
149	FUROSEMIDA	40MG-COMPR	37500
150	FUROSEMIDA	10MG/ML-AM	1500
151	GENTAMICINA	80MG/ML-AM	900
152	GENTAMICINA	40MG/ML-AM	450
153	GENTAMICINA	5MG/ML-20M	90
154	GENTAMICINA	20MG/ML-AM	375
155	GLIBENCLAMIDA	5MG-COMPRI	45000
156	GLICOSE	25%-AMPOLA	180
157	GLICOSE	50%-AMPOLA	180
158	HALOPERIDOL	2%-20ML-GO	450



159	HALOPERIDOL	1MG-COMPRI	1800
160	HALOPERIDOL	5MG-COMPRI	6000
161	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	450
162	HALOPERIDOL DECANOATO SOL. INJ 50 MG/ML	AMPOLA	75
163	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML	AMPOLA	90
164	HEPARINA 5.000 UI 5ML	AMPOLA	90
165	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG-COMPR	75000
166	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG-COMPR	4500
167	HIDROCORTISONA	500MG-AMPO	450
168	HIDROCORTISONA	100MG-AMPO	450
169	HIDROCORTISONA	1%-CREME	90
170	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5MG/ML-	720
171	IBUPROFENO	600MG-COMP	4500
172	IBUPROFENO	20MG/ML-GO	675
173	IBUPROFENO	300MG-COMP	4500
174	IBUPROFENO	400MG-COMP	900
175	IMIPRAMINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	1200
176	IODETO DE POTÁSSIO	100ML-XARO	270
178	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1500
179	KOLAGENASE	POMADA	75
180	KOLAGENASE+CLORAFENICOL	POMADA	75
181	LAMOTRIGINA	100MG-COMP	900
182	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG	COMPRIMIDO	1200
183	LEVOMEPRMAZINA	25MG-COMPR	2700
184	LEVOMEPRMAZINA	100MG-COMP	3750
185	LEVOMEPRMAZINA	4%-20ML □G	150
186	LEVONORGESTREL + ETILINESTRADIOL	COMPRIMIDO	4500
187	LEVOTIROXINA	25MG-COMPR	2700
188	LEVOTIROXINA	50MG-COMPR	2700
189	LEVOTIROXINA	75MG-COMPR	2700
190	LEVOTIROXINA	100MG-COMP	2700
191	LEVOTIROXINA	125MG-COMP	375
192	LEVOTIROXINA	175MG-COMP	375



193	LIDOCAÍNA 2%	GELEIA	270
194	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML	FRASCO	300
195	LORATADINA	1MG/ML-100	375
196	LORATADINA	10MG-COMPR	3000
197	LORAZEPAN 2MG COMP.	COMPRIMIDO	1500
198	LOSARTANA POTÁSSICA	50MG-COMPR	52500
199	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	3000
200	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	4500
201	MEBENDAZOL 20MG/ML -30ML	FRASCO	450
202	METFORMINA	850MG-COMP	52500
203	METFORMINA	500MG-COMP	18750
204	METFORMINA 1000 MG COMP.	COMPRIMIDO	2700
205	METILDOPA	250MG-COMP	3750
206	METILDOPA	500MG-COMP	3750
207	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	3000
208	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ 2ML	AMPOLA	750
209	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	270
210	METRONIDAZOL	GELÉIA VAG	270
211	METRONIDAZOL	250MG-COMP	3750
212	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	270
213	MICONAZOL	CREME VAGI	270
214	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FRASCO	180
215	MIDAZOLAM	5MG/ML 3ML	150
216	MIDAZOLAM	5MG/ML 10M	150
217	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	450
218	MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	450
219	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	75
220	NEOMICINA+BACITRACINA	5MG+250UI/	900
221	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1125
222	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	2250
223	NIMESULIDA	GOTAS	270
224	NIMESULIDA	100MG-COMP	9000
225	NISTATINA	10.000UI/M	450



226	NISTATINA	CREME VAGI	600
227	NORFLOXACINO	400MG-COMP	2700
228	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	450
229	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	450
230	NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	450
231	ÓLEO MINERAL	100ML-SUSP	270
232	OMEPRAZOL	20MG-CÁPSU	27000
233	OMEPRAZOL 40MG PÓ P/ SOL INJETÁVEL	FR.AMP	270
234	ONDANSETRONA	2MG/ML 4ML	450
235	ONDANSETRONA	2MG/ML 2ML	450
236	OUVIDONAL	20ML-GOTAS	90
237	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	450
238	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMP.	COMPRIMIDO	450
239	OXCARBAMAZEPINA SUSP.	FRASCO	39
240	OXITOCINA	AMPOLA	75
241	PALMITATO DE RETINOL 150.000UI/ML	SUSPENSÃO	45
242	PARACETAMOL	750MG-COMP	6000
243	PARACETAMOL	500MG-COMP	9000
244	PARACETAMOL	GOTAS	450
245	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG/30MG	COMPRIMIDO	450
246	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG/7,5MG	COMPRIMIDO	450
247	PAROXETINA	20MG-COMPR	3750
248	PASTA D'ÁGUA	UNIDADE	90
249	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	AMPOLA	75
250	PENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI	FR.AMP	225
252	PERMAGANATO DE POTÁSSIO	100MG-COMP	375
253	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100ML	FRASCO	270
254	PERMETRINA 5% LOÇÃO 100ML	FRASCO	150
255	PIROXICAN 20MG COMP.	COMPRIMIDO	450
256	PREDNISOLONA	3MG/ML-XAR	450
257	PREDNISONA	5MG-COMPRI	2700
258	PREDNISONA	20MG-COMPR	2700
259	PROLOPA 200/50	COMPRIMIDO	2250



260	PROPRANOLOL	40MG-COMPR	9000
261	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	FRASCO	45
262	PVPI (IODOPOLIVIDONA)	LITRO	45
263	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	375
264	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	375
265	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	375
266	RANITIDINA	150MG-COMP	4500
267	RISPERIDONA	1MG-COMPRI	4500
268	RISPERIDONA	2MG-COMPRI	6750
269	RISPERIDONA	3MG-COMPRI	1125
270	RISPERIDONA GTS 30ML	FRASCO	114
271	SAIS PARA REIDRATÇÃO ORAL	ENVELOPE	900
272	SALBUTAMOL	XAROPE	270
273	SALBUTAMOL 0,5MG/ML	AMPOLA	300
274	SECNIDAZOL	1000MG-COM	2700
275	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	4500
276	SIMETICONA	COMPRIMIDO	2250
277	SIMETICONA	GOTAS	450
278	SINVASTATINA	20MG-COMPR	15000
279	SINVASTATINA	40MG-COMPR	7500
280	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30ML	SOLUÇÃO NA	300
281	SORO FISIOLÓGICO	AMP-500ML	6750
282	SORO FISIOLÓGICO	AMP-250ML	2250
283	SORO FISIOLÓGICO	AMP-100ML	2400
284	SORO FISIOLÓGICO 500ML USO EXTERNO	AMPOLA	750
285	SORO GLICOSADO	AMP-500ML	3750
286	SORO RINGER C/LACTATO	AMP-500ML	3750
287	SORO RINGER SIMPLES	AMP-500ML	900
288	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	POMADA	150
289	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA	400MG+80MG	11250
290	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA	40MG+8MG-S	750
291	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	18750
292	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRASCO	450



293	SULFATO FERROSO LIQ. 100ML	FRASCO	450
294	TECLOZANA 10MG/ML	SUSPENSÃO	90
295	TECLOZANA 500MG	COMPRIMIDO	270
296	TETRACICLINA 500MG	COMPRIMIDO	3000
297	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	FRASCO	180
298	TIORIDAZIDA 100MG	COMPRIMIDO	375
299	TIORIDAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	300
300	TIORIDAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	375
301	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	375
302	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	375
303	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	375
304	VERAPAMIL 80MG COMP.	COMPRIMIDO	450
305	VITAMINA A + D POM 45G	TUBO	150
306	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS	FRASCO	750
307	VITAMINA C 500MG COMP.	COMPRIMIDO	3000
308	VITAMINA C INJ	AMPOLA	750
309	VITAMINA K	AMPOLA	300

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA



5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOCIELI HERMANO DA SILVA CABRAL
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica das UBS pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Diamante - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AAS		100MG-COMP	22500		
2	AAS		500MG-COMP	7500		
3	ACEBROFILINA		XAROPE INF	225		
4	ACEBROFILINA		XAROPE ADU	225		
5	ÁCIDO FÓLICO		5MG-COMPRI	22500		
6	ÁCIDO FÓLICO		GOTAS	150		
7	ACIDO TRANEXAMICO		250MG-COMP	360		
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO		AMPOLA	450		
9	ACIDO VALPROICO		50MG/ML-SU	375		
10	ACIDO VALPROÍCO		250MG-CÁPS	2250		
11	ÁCIDO VALPRÓICO		500MG-CÁPS	3750		
12	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL		AMPOLA	225		
13	ÁGUA P/INJEÇÃO		10ML-AMPOL	2250		



14	ALBENDAZOL		SUSPENSÃO	600		
15	ALBENDAZOL		COMPRIMID O	3000		
16	ALENDRONATO DE SÓDIO		70MG- COMPR	900		
17	ALPRAZOLAM		1MG- COMPRI	4500		
18	ALPRAZOLAM		2MG- COMPRI	2700		
19	ALPRAZOLAM		0,25MG- COM	450		
20	ALPRAZOLAM		0,50MG- COM	1800		
21	AMBROXOL		3MG/ML- XAR	1350		
22	AMBROXOL		6MG/ML- XAR	750		
24	AMICACINA		500MG- AMPO	150		
25	AMINOFILINA		100MG- COMP	375		
26	AMINOFILNA		AMPOLA	375		
27	AMIODARONA		200MG- COMP	2250		
28	AMITRIPTILINA		25MG- COMPR	9000		
29	AMOXICILINA		250MG/ML- S	1125		
30	AMOXICILINA		500MG- CÁPS	9000		
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO		500MG+125 M	1500		
32	AMOXIXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO		50MG+12,5 M	150		
33	AMPICILINA		500MG- CÁPS	3000		
34	AMPICILINA		250MG/ML- S	225		
35	AMPICILINA		1G-AMPOLA	225		
36	ANLÓDIPINO		10MG- COMPR	4500		



37	ANLODIPINO		5MG- COMPRI	22500		
38	ATENOLOL		25MG- COMPR	22500		
39	ATENOLOL		50MG- COMPR	9000		
40	ATENOLOL		100MG- COMP	4500		
41	ATROPINA		AMPOLA	225		
42	AZITROMICINA		500MG- COMP	3750		
43	AZITROMICINA 600MG PÓ 15ML		SUSPENSÃO	450		
44	AZITROMICINA 900MG PÓ 22, 5ML		SUSPENSÃO	300		
45	BENZILPENICILINABENZATI -NA		PÓ PARA SO	300		
46	BENZILPENICILINABENZATI -NA		PÓ PARASOL	450		
48	BIPERIDENO		2MG- COMPRI	4500		
49	BISACODIL		5MG- COMPRI	2250		
50	BROMAZEPAM		3MG- COMPRI	9000		
51	BROMAZEPAM		6MG- COMPRI	4500		
52	BROMETO DE FENOTEROL		GOTAS- 20ML	189		
53	BROMIDRATO DE IPRATRÓPIO		GOTAS- 20ML	300		
54	BROMOPRIDA		5MG/ML - 2M	450		
55	BROMOPRIDA		GOTAS	270		
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA		GOTAS- 20ML	150		
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA		AMPOLA	900		
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG+250MG		COMPRIMID O	4500		



60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA		AMPOLA	900		
61	CAPTOPRIL		25MG-COMPR	60000		
62	CAPTOPRIL		50MG-COMPR	9000		
63	CARBAMAZEPINA		200MG-COMP	18000		
64	CARBAMAZEPINA		20MG/ML - 1	270		
65	CARBAMAZEPINA		400MG-COMP	9000		
66	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		COMPRIMIDO	2250		
67	CARVEDILOL		12,5MG-COM	2700		
68	CARVEDILOL		3,125MG CO	2700		
69	CARVEDILOL		25MG COMPR	1350		
70	CARVEDILOL		6,25MG COM	2700		
71	CEFALEXINA		250MG/ML-S	525		
72	CEFALEXINA		500MG-COMP	15000		
73	CEFALOTINA 1G		AMPOLA	375		
74	CEFTRIAXONA		1G-AMPOLA	450		
75	CETOCONAZOL		CREME	270		
76	CETOCONAZOL		200MG-COMP	3750		
77	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML		FRASCO	45		
78	CETOPROFENO 50MG/ML 1ML		AMPOLA	300		
79	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML		AMPOLA	300		
80	CIMETIDINA		150MG-COMP	1125		
81	CIMETIDINA		150MG/ML-A	750		



82	CIPROFLOXACINO		500MG- COMP	6000		
83	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML		BOLSA	75		
84	CITALOPRAM 20MG		COMPRIMID O	2250		
85	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.		COMPRIMID O	2250		
86	CLOMIPRAMINA 75MG		COMPRIMID O	900		
87	CLONAZEPAM		0,5MG- COMP	9000		
88	CLONAZEPAM		2MG- COMPRI	18000		
89	CLONAZEPAM		2,5MG/ML- G	450		
90	CLOPROMAZINA 100 MG COMP.		COMPRIMID O	4500		
91	CLOPROMAZINA 25 MG (5MG/ML) INJ.		AMPOLA	900		
92	CLOPROMAZINA 25 MG COMP.		COMPRIMID O	4500		
93	CLOPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML		FRASCO	75		
95	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML SOL NASAL		FRASCO	225		
96	CLORIDRATO DE BROMEXINA		XAROPE ADU	270		
97	CLORIDRATO DE BROMEXINA		GOTAS- 50ML	90		
98	CLORIDRATO DE FLUOXETINA		20MG- CÁPSU	9000		
99	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%		FRASCO	90		
101	CLORIDRATO DE PROMETAZINA		25MG- COMPR	18000		
102	CLORIDRATO DE PROMETAZINA		25MG/ML AM	750		
103	CLOXAZOLAM 1MG		COMPRIMID O	450		
104	CLOXAZOLAM 2MG		COMPRIMID O	450		



105	COMPLEXO B COMP.		COMPRIMID O	3000		
106	COMPLEXO B GTS.		FRASCO	150		
107	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML		AMPOLA	2250		
108	COMPLEXO B XAROPE 100ML		FRASCO	450		
109	DEXAMETASONA		120ML- EIXI	450		
110	DEXAMETASONA		0,1%- CREME	600		
111	DEXAMETASONA		4MG/ML- AMP	750		
112	DEXAMETASONA		0,1%- 20ML-	75		
113	DEXAMETASONA		2MG/ML- AMP	450		
114	DEXCLORFENIRAMINA		2MG- COMPRI	7500		
115	DEXCLORFENIRAMINA		XAROPE	750		
116	DIAZEPAM		5MG- COMPRI	9000		
117	DIAZEPAM		10MG- COMPR	18000		
118	DIAZEPAM		AMPOLA	450		
119	DICLOFENACO DE POTÁSSIO		50MG- COMPR	4500		
120	DICLOFENACO DE POTÁSSIO		75MG/ML- AM	450		
121	DICLOFENACO DE SÓDIO		50MG- COMPR	4500		
122	DICLOFENACO DE SÓDIO		25MG/ML- AM	450		
123	DICLOFENACO RESINATO GTS 20ML		FRASCO	150		
124	DIGOXINA		0,25MG- COM	9000		
125	DIPIRONA		500MG- COMP	13500		
126	DIPIRONA 500MG/ML INJ 2ML		AMPOLA	1875		



127	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS - 10ML		FRASCO	1500		
128	ENALAPRIL		5MG- COMPRI	9000		
129	ENALAPRIL		10MG- COMPR	27000		
130	ENALAPRIL		20MG- COMPR	18000		
131	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA		SER	90		
132	ERITROMICINA		250MG/ML- S	90		
133	ESCITALOPRAM 10MG		COMPRIMID O	450		
134	ESCITALOPRAM 20MG		COMPRIMID O	450		
135	ESPIRONOLACTONA		25MG- COMPR	4500		
136	ESPIRONOLACTONA 100MG		COMPRIMID O	1125		
137	ESPIRONOLACTONA 50MG		COMPRIMID O	750		
138	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL		BISNAGA	90		
139	FENITOÍNA		100MG- COMP	4500		
140	FENITOINA		AMPOLA	45		
141	FENOBARBITAL		100MG- COMP	18000		
142	FENOBARBITAL		40MG/ML- GO	270		
143	FENOBARBITAL		200MG/ML- A	45		
144	FENTANILA 0,05 MG/ML FR/AMP.10ML		AMPOLA	75		
145	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML		AMPOLA	225		
146	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML		AMPOLA	150		
147	FLUCONAZOL		150MG- CÁPS	1800		
148	FOSFATO SÓDIO BÁSICO+DIBÁSICO		160/60- 130	150		



149	FUROSEMIDA		40MG- COMPR	37500		
150	FUROSEMIDA		10MG/ML- AM	1500		
151	GENTAMICINA		80MG/ML- AM	900		
152	GENTAMICINA		40MG/ML- AM	450		
153	GENTAMICINA		5MG/ML- 20M	90		
154	GENTAMICINA		20MG/ML- AM	375		
155	GLIBENCLAMIDA		5MG- COMPRI	45000		
156	GLICOSE		25%- AMPOLA	180		
157	GLICOSE		50%- AMPOLA	180		
158	HALOPERIDOL		2%-20ML- GO	450		
159	HALOPERIDOL		1MG- COMPRI	1800		
160	HALOPERIDOL		5MG- COMPRI	6000		
161	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ 1ML		AMPOLA	450		
162	HALOPERIDOL DECANOATO SOL. INJ 50 MG/ML		AMPOLA	75		
163	HEPARINA 5.000 UI 0,25ML		AMPOLA	90		
164	HEPARINA 5.000 UI 5ML		AMPOLA	90		
165	HIDROCLOROTIAZIDA		25MG- COMPR	75000		
166	HIDROCLOROTIAZIDA		50MG- COMPR	4500		
167	HIDROCORTISONA		500MG- AMPO	450		
168	HIDROCORTISONA		100MG- AMPO	450		
169	HIDROCORTISONA		1%-CREME	90		
170	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO		61,5MG/ML	720		



			-		
171	IBUPROFENO		600MG- COMP	4500	
172	IBUPROFENO		20MG/ML- GO	675	
173	IBUPROFENO		300MG- COMP	4500	
174	IBUPROFENO		400MG- COMP	900	
175	IMIPRAMINA 25MG COMP.		COMPRIMID O	1200	
176	IODETO DE POTÁSSIO		100ML- XARO	270	
178	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMID O	1500	
179	KOLAGENASE		POMADA	75	
180	KOLAGENASE+CLORAFENICOL		POMADA	75	
181	LAMOTRIGINA		100MG- COMP	900	
182	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG		COMPRIMID O	1200	
183	LEVOMEPRMAZINA		25MG- COMPR	2700	
184	LEVOMEPRMAZINA		100MG- COMP	3750	
185	LEVOMEPRMAZINA		4%-20ML □G	150	
186	LEVONORGESTREL + ETILINESTRADIOL		COMPRIMID O	4500	
187	LEVOTIROXINA		25MG- COMPR	2700	
188	LEVOTIROXINA		50MG- COMPR	2700	
189	LEVOTIROXINA		75MG- COMPR	2700	
190	LEVOTIROXINA		100MG- COMP	2700	
191	LEVOTIROXINA		125MG- COMP	375	
192	LEVOTIROXINA		175MG- COMP	375	



193	LIDOCAÍNA 2%		GELEIA	270		
194	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML		FRASCO	300		
195	LORATADINA		1MG/ML- 100	375		
196	LORATADINA		10MG- COMPR	3000		
197	LORAZEPAN 2MG COMP.		COMPRIMID O	1500		
198	LOSARTANA POTÁSSICA		50MG- COMPR	52500		
199	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG		COMPRIMID O	3000		
200	MEBENDAZOL 100MG		COMPRIMID O	4500		
201	MEBENDAZOL 20MG/ML - 30ML		FRASCO	450		
202	METFORMINA		850MG- COMP	52500		
203	METFORMINA		500MG- COMP	18750		
204	METFORMINA 1000 MG COMP.		COMPRIMID O	2700		
205	METILDOPA		250MG- COMP	3750		
206	METILDOPA		500MG- COMP	3750		
207	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.		COMPRIMID O	3000		
208	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ 2ML		AMPOLA	750		
209	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS		FRASCO	270		
210	METRONIDAZOL		GELÉIA VAG	270		
211	METRONIDAZOL		250MG- COMP	3750		
212	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL		TUBO	270		
213	MICONAZOL		CREME VAGI	270		



214	MICONAZOL LOÇÃO 30ML		FRASCO	180		
215	MIDAZOLAM		5MG/ML 3ML	150		
216	MIDAZOLAM		5MG/ML 10M	150		
217	MIDAZOLAM 15MG		COMPRIMID O	450		
218	MORFINA 0,2MG/ML		AMPOLA	450		
219	MORFINA 10MG/ML 1ML		AMPOLA	75		
220	NEOMICINA+BACITRACINA		5MG+250UI /	900		
221	NIFEDIPINO 10MG		COMPRIMID O	1125		
222	NIFEDIPINO 20MG		COMPRIMID O	2250		
223	NIMESULIDA		GOTAS	270		
224	NIMESULIDA		100MG- COMP	9000		
225	NISTATINA		10.000UI/ M	450		
226	NISTATINA		CREME VAGI	600		
227	NORFLOXACINO		400MG- COMP	2700		
228	NORTRIPTILINA 25MG		COMPRIMID O	450		
229	NORTRIPTILINA 50MG		COMPRIMID O	450		
230	NORTRIPTILINA 75MG		COMPRIMID O	450		
231	ÓLEO MINERAL		100ML- SUSP	270		
232	OMEPRAZOL		20MG- CÁPSU	27000		
233	OMEPRAZOL 40MG PÓ P/ SOL INJETÁVEL		FR.AMP	270		
234	ONDANSETRONA		2MG/ML 4ML	450		
235	ONDANSETRONA		2MG/ML 2ML	450		



236	OUVIDONAL		20ML- GOTAS	90		
237	OXCARBAMAZEPINA 300MG		COMPRIMID O	450		
238	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMP.		COMPRIMID O	450		
239	OXCARBAMAZEPINA SUSP.		FRASCO	39		
240	OXITOCINA		AMPOLA	75		
241	PALMITATO DE RETINOL 150.000UI/ML		SUSPENSÃO	45		
242	PARACETAMOL		750MG- COMP	6000		
243	PARACETAMOL		500MG- COMP	9000		
244	PARACETAMOL		GOTAS	450		
245	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG/30MG		COMPRIMID O	450		
246	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG/7,5MG		COMPRIMID O	450		
247	PAROXETINA		20MG- COMPR	3750		
248	PASTA D'ÁGUA		UNIDADE	90		
249	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI		AMPOLA	75		
250	PENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI		FR.AMP	225		
252	PERMANGANATO DE POTÁSSIO		100MG- COMP	375		
253	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100ML		FRASCO	270		
254	PERMETRINA 5% LOÇÃO 100ML		FRASCO	150		
255	PIROXICAN 20MG COMP.		COMPRIMID O	450		
256	PREDNISOLONA		3MG/ML- XAR	450		
257	PREDNISONA		5MG- COMPRI	2700		
258	PREDNISONA		20MG- COMPR	2700		



259	PROLOPA 200/50		COMPRIMID O	2250		
260	PROPRANOLOL		40MG- COMPR	9000		
261	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML		FRASCO	45		
262	PVPI (IODOPOLIVIDONA)		LITRO	45		
263	QUETIAPINA 100MG		COMPRIMID O	375		
264	QUETIAPINA 200MG		COMPRIMID O	375		
265	QUETIAPINA 25MG		COMPRIMID O	375		
266	RANITIDINA		150MG- COMP	4500		
267	RISPERIDONA		1MG- COMPRI	4500		
268	RISPERIDONA		2MG- COMPRI	6750		
269	RISPERIDONA		3MG- COMPRI	1125		
270	RISPERIDONA GTS 30ML		FRASCO	114		
271	SAIS PARA REIDRATÇÃO ORAL		ENVELOPE	900		
272	SALBUTAMOL		XAROPE	270		
273	SALBUTAMOL 0,5MG/ML		AMPOLA	300		
274	SECNIDAZOL		1000MG- COM	2700		
275	SERTRALINA 50MG		COMPRIMID O	4500		
276	SIMETICONA		COMPRIMID O	2250		
277	SIMETICONA		GOTAS	450		
278	SINVASTATINA		20MG- COMPR	15000		
279	SINVASTATINA		40MG- COMPR	7500		
280	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30ML		SOLUÇÃO NA	300		
281	SORO FISIOLÓGICO		AMP-500ML	6750		



282	SORO FISIOLÓGICO		AMP-250ML	2250		
283	SORO FISIOLÓGICO		AMP-100ML	2400		
284	SORO FISIOLÓGICO 500ML USO EXTERNO		AMPOLA	750		
285	SORO GLICOSADO		AMP-500ML	3750		
286	SORO RINGER C/LACTATO		AMP-500ML	3750		
287	SORO RINGER SIMPLES		AMP-500ML	900		
288	SULFADIAZINA DE PRATA 30G		POMADA	150		
289	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA		400MG+80M G	11250		
290	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA		40MG+8MG- S	750		
291	SULFATO FERROSO 40MG		COMPRIMID O	18750		
292	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML		FRASCO	450		
293	SULFATO FERROSO LIQ. 100ML		FRASCO	450		
294	TECLOZANA 10MG/ML		SUSPENSÃO	90		
295	TECLOZANA 500MG		COMPRIMID O	270		
296	TETRACICLINA 500MG		COMPRIMID O	3000		
297	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO		FRASCO	180		
298	TIORIDAZIDA 100MG		COMPRIMID O	375		
299	TIORIDAZIDA 25MG		COMPRIMID O	300		
300	TIORIDAZIDA 50MG		COMPRIMID O	375		
301	TOPIRAMATO 25MG		COMPRIMID O	375		
302	TOPIRAMATO 50MG		COMPRIMID O	375		
303	TRAMADOL 50MG		COMPRIMID O	375		
304	VERAPAMIL 80MG COMP.		COMPRIMID O	450		
305	VITAMINA A + D POM 45G		TUBO	150		



306	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS		FRASCO	750		
307	VITAMINA C 500MG COMP.		COMPRIMID O	3000		
308	VITAMINA C INJ		AMPOLA	750		
309	VITAMINA K		AMPOLA	300		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00012/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00012/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00012/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00012/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00012/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00012/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00012/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00012/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00012/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Diamante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Diamante - Rua Possidonio José da Costa, S/Nº - Centro - Diamante - PB, CNPJ nº 08.942.229/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Carmelita de Lucena Mangueira, Brasileira, Casada, Servidora Aposentada, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N - Centro - Diamante - PB, CPF nº 112.049.744-22, Carteira de Identidade nº 326.418 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica das UBS pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Diamante - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00012/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Diamante:

02.040 - Secretaria de Saúde - 10.301.2005.2011 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Diamante - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....